



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201 — Tels. (0122) 46-1210 e 46-1211

12.580 - ROSEIRA

S. PAULO

LEI Nº 623 DE 14/10/91

REF: AUTORIZAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA
A RECEBER MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GO-
VERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINAN-
CEIROS A FUNDO PERDIDO.

MESSIAS DE PAULA SANTOS, Prefeito Municipal de Ro-
seira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo
do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fun-
do perdido, no valor de CR\$ 11.200.000,00 (Onze mi-
lhões, duzentos mil cruzeiros).
- II - Assinar com a Secretaria de Governo/Subsecretaria
de Integração Regional do Estado de São Paulo, o
convênio necessário à obtenção dos recursos finance-
iros previstos no Inciso I, deste artigo, bem como
as cláusulas e condições estabelecidas pela referi-
da Secretaria.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior
destinar-se-ão a implantação de iluminação pública no
Residencial "Nova Era", neste município.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido
convênio, correrão por conta de verbas próprias constan-
tes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Roseira, 14 de Outubro de 1.991.

MESSIAS DE PAULA SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal no dia
14 de Outubro de 1.991.

MARIA ANTONIA DE PAULA SANTOS
Secretaria da Prefeitura